

RECADASTRAMENTO ANUAL DE PENSIONISTA

DADOS DA PENSIONISTA

NOME		
MATRÍCULA	MASP	DATA DE NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR	CPF	ESTADO CIVIL
NOME DA MÃE	NOME DO PAI	

ENDEREÇO

RUA / AV.		NUMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CEP	E-MAIL		TELEFONE

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Para fins de manutenção do pagamento da complementação de pensão, DECLARO, sob as penas da lei, que estou viva e residindo no endereço acima.

_____ , ____/____/____
Local Data

Assinatura da Pensionista

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

Mantenha seu cadastro atualizado.

ORIENTAÇÕES

- 1.** O recadastramento anual obrigatório será realizado no mês de aniversário da pensionista.
- 2.** Para se recadastrar, a pensionista deverá comparecer à sede da Coordenadoria Regional do DER/MG ou à sede da DERMINAS, até o último dia útil do mês do seu aniversário, portando os seguintes documentos:
 - 2.1** - carteira de identidade (documento original);
 - 2.2** - CPF (documento original);
 - 2.3** - contracheques recentes da DERMINAS e do IPSEMG;
 - 2.4** - comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone).
- 3.** Após exibir a documentação exigida, a pensionista preencherá o formulário “RECADASTRAMENTO ANUAL DE PENSIONISTA”.
- 4.** Em hipótese alguma, o recadastramento poderá ser feito por procuradores, ainda que seja apresentada documentação para tal fim.
- 5.** Apenas nos casos de pensionista legalmente declarada incapaz, o recadastramento poderá ser realizado por seu representante legal, que deverá comparecer à sede da Coordenadoria Regional do DER/MG ou à DERMINAS, apresentando a seguinte documentação:
 - 5.1** - documento legal da tutela, curatela ou termo de guarda (original ou cópia autenticada);
 - 5.2** - carteira de identidade do representante legal;
 - 5.3** - documento de identidade da representada (pensionista);
 - 5.4** - CPF da representada (pensionista);
 - 5.5** - contracheques recentes da DERMINAS e do IPSEMG.
- 6.** Em caso de incapacidade de locomoção da pensionista, em decorrência de idade ou de problemas de saúde, a DERMINAS aceitará a remessa do recadastramento pelos Correios, desde que seja reconhecida firma em cartório. Caso a pensionista não esteja assinando, colher a digital (polegar direito) e reconhecer a firma das testemunhas.
- 7.** A pensionista que, no mês do seu aniversário, não realizar o recadastramento anual obrigatório terá o pagamento de sua suplementação retido no mês subsequente.
- 8.** A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuado o recadastramento, ato que a pensionista deverá comunicar imediatamente à DERMINAS ou à Coordenadoria Regional do DER/MG.